



Projeto de Lei Municipal nº 3045/2025,

de 17 de setembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro não reembolsável, na forma de subvenção, denominado de “Vale Livro”, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, não reembolsável, na forma de subvenção, denominado de “Vale Livro”, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por livro, limitado a um livro por aluno, para os alunos locais, da educação infantil e ensino fundamental, que adquirirem livros durante a realização da Feira do Livro de Mariano Moro – RS 2025, a ser realizada no mês de Outubro de 2025.

Parágrafo Único: O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será pago pelo Município diretamente ao fornecedor dos livros escolhido por cada estudante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.045/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por finalidade conceder auxílio financeiro, não reembolsável, na forma de subvenção, denominada de “Vale Livro”.

O valor de R\$ 30,00 (trinta reais), denominado “Vale Livro” será por livro, limitado a um livro por aluno, para os alunos locais, da educação infantil e ensino fundamental, que adquirirem livros durante a realização da Feira do Livro de Mariano Moro – RS 2025.

Importante consignar que esta atividade será realizada durante o mês de Outubro de 2025.

O projeto por si só resume o objeto, sendo até desnecessário maiores delongas, tendo por objetivo principal o estímulo a leitura, justamente no mês da criança.

Este ano, optamos por conceder um “presente” diferente às nossas crianças,

O presente Projeto de Lei, sem dúvidas, contempla o interesse público local.

Assim, dentre outros fatores, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei face o visível benefício aos nossos estudantes.

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal